

MENSAGEM Nº 003/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
APROVADO
EM 28 / 05 / 2020

1º SECRETARIO

Submetemos à apreciação e votação dessa nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2020, que dispõe sobre adicionar área delimitada nos anexos 1 e 2 à Zona de Expansão Urbana (ZEU) 2 de Itaitinga.

Sabedor do elevado respeito que os nobres Vereadores dispensam às proposituras formuladas e apresentadas a essa augusta Casa Legislativa, aguardamos e contamos com a respeitável compreensão dos nobres Vereadores, dignando-se pela aprovação do nominado Projeto de Lei, por ser de exclusivo e relevante interesse público municipal.

Atenciosamente,



ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA

MENSAGEM Nº 003/2020. DE 10 DE MARÇO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

ROBERTO DE LIMA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE.

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o presente PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2020 que dispõe sobre o regime de previdência própria do Município de Itaitinga e do plano de benefícios previdenciários dos servidores estatutários municipais da administração direta e indireta.

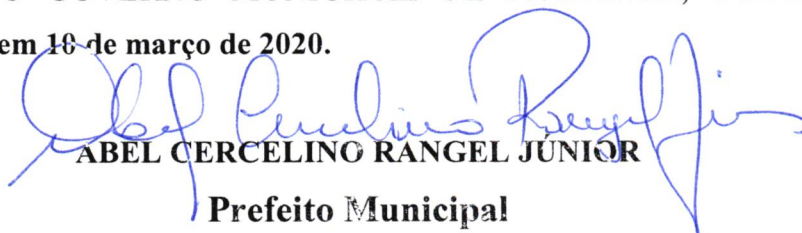
O presente Projeto de emenda à lei orgânica visa promover alterações na Legislação Previdenciária Municipal, adequando-a a Emenda Constitucional que instituiu a Reforma da Previdência no âmbito federal.

Formulamos sinceros agradecimentos aos nobres vereadores pela apreciação e votação do presente Projeto de emenda à lei orgânica, por ser de legítimos interesses de servidores deste Município.

No ensejo, renovamos à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO
PARA TODOS, em 10 de março de 2020.**


ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 003/2020, DE 09 de Março de 2020.

Dispõe sobre o acréscimo área delimitada nos anexos 1 e 2 à Zona de Expansão Urbana (ZEU) 2 de Itaitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a área compreendida nas coordenadas contidas nos anexos 1 e 2 como acréscimo à Zona de Expansão Urbana (ZEU) 2 de Itaitinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 09 de março de 2020.



ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA

Anexo 1 - Pontos da área de ampliação da Zona de Expansão Urbana (ZEU) 2 do Município de Itaitinga (SIRGAS 2000 / UTM zone 24S).

Pontos	Leste	Norte
1	550758,264	9560978,786
2	550766,810	9560994,654
3	550780,221	9561016,534
4	550805,753	9561054,390
5	550824,831	9561086,314
6	550854,001	9561138,274
7	550873,972	9561177,902
8	550886,812	9561189,380
9	550907,074	9561214,218
10	550936,267	9561248,214
11	550954,154	9561273,053
12	550973,220	9561302,325
13	550978,241	9561327,337
14	550973,553	9561362,038
15	550965,531	9561388,958
16	550953,926	9561402,572
17	550930,462	9561430,507
18	550906,654	9561457,724
19	550872,438	9561495,017
20	550826,482	9561542,275
21	550780,592	9561587,986
22	550765,125	9561602,487
23	550757,388	9561623,195
24	550756,209	9561639,467
25	550759,345	9561689,561
26	550767,715	9561748,706
27	550777,383	9561807,552
28	550782,159	9561832,100
29	550788,117	9561845,107
30	550805,348	9561868,598
31	550816,670	9561886,035
32	550830,080	9561905,548
33	550786,748	9561919,511
34	550745,064	9561923,083
35	550673,598	9561931,998
36	550605,141	9561941,995
37	550478,883	9561939,699
38	550323,073	9561915,134
39	550362,990	9561625,589
40	550395,088	9561510,810
41	550437,739	9561388,144
42	550488,410	9561275,809
43	550610,310	9561086,499
44	550758,264	9560978,786

551500E

551000E

550500E

550000E

N0062000N

N0061500N

N0061000N

9562000N

9561500N

9561000N

551500E

551000E

550500E

550000E



Legenda

- Pontos
- ▨ Área de Ampliação da ZEU 2

Anexo 2



Estado do Ceará

Governo Municipal de Itaitinga

Prefeito Abel Cercelino Rangel Junior

Área de Ampliação da Zona de Expansão Urbana (ZEU) 2